



CURITIBA



A **Comissão de Seleção da Feira do Emprego e da Qualificação Profissional da Curitibaana Trabalhadora de Curitiba**, instituída pela Portaria nº 001/2014 – SMTE, de 25 de fevereiro de 2014, e com fundamento nos termos do Edital nº 001/2014, e no art. 7º do Regulamento/SMTE, publicados em 27 de janeiro de 2014, vem divulgar as empresas e instituições classificadas.

Relação de empresas e instituições classificadas:

1. AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ;
2. BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A;
3. CONDOR SUPER CENTER LTDA;
4. PROFICENTER SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRIBELI;
5. SIMONE DENISE FONTANA B. PEPFLOW – EPP;
6. SUPORTE RECURSOS HUMANOS LTDA.;
7. SINGULAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
8. FUNDAÇÃO DO ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DO PARANÁ;
9. MAKE JOB SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.;
10. IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA.;
11. A. ANGELONI & CIA. LTDA.;
12. EMBRACH RECURSOS HUMANOS LTDA.;
13. POLISERVICE - SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.;
14. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.;
15. SYKES DO BRASIL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO PARA CLIENTES LTDA.;
16. UNIVERSIDADE LIVRE PARA EFICIÊNCIA HUMANA – UNILEHU
17. HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;
18. BRASANITAS EMP. BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COM. LTDA.;
19. TÉCNOLIMP SERVIÇOS;
20. NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO GESTÃO DE SERVIÇOS;
21. CEBRAC – CENTRO BRASILEIRO DE CURSOS.

Curitiba, 12 de março de 2014.

**Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego
Diretoria de Convênios
Diretoria de Planejamento das Relações de Trabalho**



CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SMTE – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
SINE – SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO
CMERT – CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE CURITIBA
FEIRA DO EMPREGO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA CURITIBANA TRABALHADORA

E D I T A L nº 001/2014

A Secretária Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, comunica que as inscrições para a Feira do Emprego e da Qualificação Profissional da Curitiba Trabalhadora estarão abertas no período de 27 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014, no horário das 09h00 às 17h00, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, localizada à Rua da Glória, nº 362, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

A Feira é destinada a:

- I. Empresas ou instituições públicas ou privadas com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, sediadas em Curitiba, que disponham de vagas de emprego para as mulheres em seu quadro próprio e cadastradas no Sistema Nacional do Emprego (SINE) de Curitiba;
- II. Empresas ou instituições públicas ou privadas com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, sediadas em Curitiba, que tenham como objetivo de atuação a intermediação de mão de obra para o público feminino – Agências de Emprego, com vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional do Emprego (SINE);
- III. Empresas ou instituições públicas ou privadas com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, sediadas em Curitiba, que preparem candidatas para concursos públicos, e que atuem nas áreas de qualificação profissional, ensino técnico, ensino superior tecnológico, bacharelado, licenciatura, e de pós-graduação, desde que ofereçam cursos integralmente gratuitos;
- IV. Centrais Sindicais, Federações de Trabalhadores e Empregadores, Sindicatos, Associações Profissionais e Empresariais, que possuam departamento de intermediação de mão de obra ou setores de qualificação profissional;
- V. Órgãos governamentais da administração direta e indireta, empresas públicas ou de economia mista, fundações públicas, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse social, agências que atuem nas áreas do trabalho, emprego, saúde e segurança no trabalho, bem como o



SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria, SESI – Serviço Social da Indústria, o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio, o SESC – Serviço Social do Comércio, e o SEST/SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

A Feira do Emprego e da Qualificação Profissional da Curitibana Trabalhadora será realizada no **dia 15 de março de 2014, na Praça Rui Barbosa, das 09h00 às 17h00.**

O regulamento do evento segue em anexo e estará disponível a partir de 27 de janeiro de 2014, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego ou através da página www.curitiba.pr.gov.br/trabalhoeemprego

Curitiba, 24 de janeiro de 2014.

Mirian Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Emprego



CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SMTE – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
SINE – SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO
CMERT – CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE CURITIBA
FEIRA DO EMPREGO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA CURITIBANA TRABALHADORA

R E G U L A M E N T O

Capítulo I

Objeto e Participação

Art. 1º A Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego (SMTE) realizará a **Feira do Emprego e da Qualificação Profissional da Curitibana Trabalhadora** no dia 15 de março de 2014, das 09h00 às 17h00, na Praça Rui Barbosa, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro: Poderão participar:

- I. Empresas ou instituições públicas ou privadas com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, sediadas em Curitiba, que disponham de vagas de emprego em aberto para as mulheres, cadastradas no Sistema Nacional do Emprego – SINE;
- II. Empresas ou instituições públicas ou privadas com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, sediadas em Curitiba, que tenham como objetivo de atuação a intermediação de mão de obra do público feminino – Agências de Emprego, com vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional do Emprego – SINE;
- III. Empresas ou instituições públicas ou privadas com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, sediadas em Curitiba, que preparem candidatas para concursos públicos, e que atuem nas áreas de qualificação profissional, ensino técnico, ensino superior tecnológico, bacharelado, licenciatura, e de pós-graduação, desde que ofertem cursos integralmente gratuitos;
- IV. Centrais Sindicais, Federações de Trabalhadores e Empregadores, Sindicatos, Associações Profissionais e Empresariais, que possuam departamento de intermediação de mão de obra ou setores de qualificação profissional;



CURITIBA



- V. Órgãos governamentais da administração direta e indireta, empresas públicas ou de economia mista, fundações públicas, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse social, agências que atuem nas áreas do trabalho, emprego, saúde e segurança no trabalho, bem como o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria, Sesi – Serviço Social da Indústria, o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio, o SESC – Serviço Social do Comércio, e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Sest/Senat.

Parágrafo segundo: Todas as vagas oferecidas serão previamente cadastradas pelas empresas ou instituições no Sistema Nacional do Emprego – SINE, através da Central de Vagas da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, pelos telefones (41) 3221-2926, 3221-2924, 3221-2927 e 3221-2929, ou pelo endereço eletrônico: vagas@smte.curitiba.pr.gov.br

Capítulo II Documentação

Art. 2º As empresas e instituições deverão apresentar cópias dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- I. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Art. 3º O número de entidades participantes será determinado pela Comissão de Seleção, dentro dos limites de espaço físico disponível.



CURITIBA



Capítulo III Inscrições

Art. 4º Para participar da **Feira do Emprego e da Qualificação Profissional da Curitibana Trabalhadora**, as entidades relacionadas no art. 1º, §1º, incisos I a V, deverão se inscrever gratuitamente junto ao órgão designado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e ter a sua participação deferida pela Comissão de Seleção, assinando o respectivo Termo de Adesão.

Art. 5º No momento da inscrição, deverá ser apresentado pelo (a) interessado (a):

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. Número de vagas que a empresa ou a instituição particular ou pública disponha para preenchimento, com salário inicial preferencialmente não inferior ao piso mínimo regional do Paraná, conforme descrição de categorias do Anexo I;
- III. Número de vagas disponíveis para as empresas de recursos humanos – Agências de Emprego, com salário inicial preferencialmente não inferior ao piso mínimo regional do Paraná, conforme descrição de categorias do Anexo I;
- IV. Comprovação do cadastro das vagas no Sistema Nacional do Emprego – SINE, conforme declaração do Anexo II;
- V. A quantidade de vagas dos cursos de qualificação profissional, técnicos, tecnológicos, preparatórios para concurso, de graduação e pós-graduação que serão disponibilizadas no evento.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 27 de janeiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2014, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, localizada na Rua da Glória, nº 362, 7º andar, Centro Cívico.



CURITIBA



Capítulo IV

Comissão e Critérios de seleção

Art. 7º As empresas e instituições inscritas serão classificadas para participar através de análise realizada por uma Comissão de Seleção, que será designada mediante portaria pela Secretária Municipal do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único: Serão observados os seguintes critérios classificatórios:

- I. Empresas ou instituições que disponham do maior número de vagas de emprego destinadas a pessoas com deficiência em seu quadro próprio cadastradas no Sistema Nacional do Emprego;
- II. Empresas e instituições que disponham do maior número de vagas de emprego para mulheres em seu quadro próprio cadastradas no Sistema Nacional do Emprego – SINE;
- III. Empresas e instituições de recursos humanos que disponham de vagas de emprego para mulheres cadastradas no Sistema Nacional do Emprego - SINE;
- IV. Empresas ou instituições de qualificação profissional, que ofereçam maior quantidade de vagas integralmente gratuitas às trabalhadoras interessadas nos cursos de qualificação profissional, de graduação e pós-graduação.

§1º Em caso de empate entre empresas ou instituições inscritas, os critérios de desempate serão a ordem de inscrição da empresa ou instituição, em benefício das primeiras inscritas, a comprovação e a quantidade de vagas inscritas no Sistema Nacional do Emprego (SINE), em se tratando de empresa ou instituição ofertante de emprego ou empresa de recursos humanos.

§2º A seleção das empresas inscritas será de inteira responsabilidade da Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§3º A divulgação das empresas e instituições classificadas para participarem da Feira do Emprego e da Qualificação Profissional da Curitibana Trabalhadora será no dia 03 de março de 2014, na página da SMTE na internet – www.curitiba.pr.gov.br/trabalhoeemprego



CURITIBA



§4º As entidades governamentais e do Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAI, SENAC, SESI, SESC, SEST/SENAT, e outras similares, terão suas inscrições deferidas automaticamente.

§5º As empresas ou instituições que participaram de Mutirões e Feiras realizados durante o ano de 2013 e que não entregaram as fichas cadastrais completas dos (as) trabalhadores (as) admitidos (as) e/ou encaminhados (as) para entrevistas de emprego para a Central de Vagas da SMTE, dentro do prazo estipulado, estão impedidas de participar das edições de Feira e Mutirões do Emprego e da Qualificação Profissional durante todo o ano de 2014.

Capítulo V

Relatórios de Participação

Art. 8º Os participantes do evento deverão preencher relatórios de controle das vagas de emprego preenchidas, cadastros efetuados, matrículas concretizadas e efetuar a devolução da Carta de Encaminhamento do (a) Trabalhador (a) assinada e carimbada e devidamente preenchida com o resultado do recrutamento, encaminhando ao endereço eletrônico: carta@smte.curitiba.pr.gov.br, ou via protocolo na Central de Captação de Vagas da SMTE à Rua da Glória, nº 362, 5º andar, Centro Cívico, Curitiba.

Art. 9º Igualmente, os participantes do evento deverão enviar à Central de Vagas da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, em até **10 (dez) dias** após o término do evento, a ficha cadastral completa dos(as) trabalhadores(as) admitidos(as) e/ou encaminhados(as) para entrevistas de emprego durante a Feira, sob pena de impedimento da participação da empresa ou instituição em todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego pelo prazo de 01 (um) ano, em qualquer situação, tendo em vista o relevante interesse público envolvido.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art. 10 A Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego poderá revogar ou alterar o presente regulamento a qualquer tempo, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados

ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, caso ocorram situações que justifiquem sua alteração ou cancelamento.

Art. 11 A Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e a Prefeitura Municipal de Curitiba não se responsabilizam por eventuais relações de direito trabalhista, consumerista e outras que ocorram entre as empresas e instituições participantes e terceiros decorrentes do evento.

Art. 12 As empresas e instituições participantes não poderão cobrar qualquer taxa, comissão ou mensalidade de candidatos a emprego e cursos de qualificação profissional, a qualquer título ou justificativa.

Art. 13 As matrículas e inscrições realizadas deverão ser gratuitas, assim como as instituições ofertantes de cursos profissionalizantes não poderão cobrar valores a título de mensalidades ou materiais didáticos.

Art. 14 A instituição ou empresa expositora deverá se responsabilizar pela segurança dos seus equipamentos, dos materiais de expediente e de seus colaboradores empregados, durante a realização da Feira, desde o momento em que houver a ocupação do espaço disponibilizado até o final do evento.

Art. 15 A entidade expositora será responsável pela organização do espaço disponibilizado, devendo levar até 04 (quatro) mesas medindo até 90 cm x 90 cm, 16 (dezesesseis) cadeiras plásticas na cor branca e um balcão medindo até no máximo 1,50 x 0,40 x 1,00 m, e pranchetas para atendimento dos beneficiários em número mínimo de 10% das vagas ofertadas.

Art. 16A entidade será responsável pelo recolhimento do lixo em embalagem específica e destinar as embalagens fechadas ao lado de fora da barraca, no final do dia, para possibilitar que o serviço de coleta de lixo do Município faça o recolhimento.

Art. 17 Poderá ser utilizada 01 (uma) faixa medindo até 2,00 x 0,80 metros, com o nome e logomarca da entidade e referência à realização do evento, e até 02 (dois) *banners* medindo até



CURITIBA



2,00m (altura) x 1,00m (largura), que deverão ser afixadas somente nos fundos do espaço cedido.

Art. 18 Eventuais esclarecimentos aos participantes serão prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, através da Diretoria de Convênios, telefone (41) 3221 2910 e endereço eletrônico: alourencao@smte.curitiba.pr.gov.br

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba.

Capítulo VII Calendário

Data	Evento
24/01/2014	Publicação do Edital e do Regulamento do evento
27/01/2014	Abertura das inscrições
28/02/2014	Encerramento das inscrições
07/03/2014	Divulgação dos(as) inscritos(as)
10/03/2014	Prazo máximo de inscrição de vagas de emprego na Central de Vagas da SMTE
10/03/2014	Reunião com entidades habilitadas – 10h00 – Auditório SMTE
15/03/2014	Feira do Emprego e da Qualificação Profissional da Curitibana Trabalhadora – Praça Rui Barbosa – Centro – Curitiba
24/03/2014	Prazo máximo de entrega da ficha cadastral de admitidos e/ou encaminhados para entrevistas

Curitiba, 27 de janeiro de 2014.

Mirian Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Emprego



CURITIBA



ANEXO I Salário Mínimo Regional

Decreto 8088 - 1º de Maio de 2013¹

Publicado no [Diário Oficial nº. 8949](#) de 2 de Maio de 2013

Súmula: Fixa, a partir de 1º de maio de 2013, valores do piso salarial no Estado do Paraná e sua política de valorização, com fundamento no inciso V, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 103, de 14 de julho de 2000 e na Lei nº 17.135, de 01 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 103, de 14 de julho de 2000 e o art. 3º da Lei nº 17.135 de 1º de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O piso salarial dos empregados integrantes das categorias profissionais enumeradas na Classificação Brasileira de Ocupações (Grandes Grupos Ocupacionais), reproduzidas no Anexo I do presente Decreto, com fundamento no inciso V, do art. 7º da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 103, de 14 de julho de 2000 e na Lei nº 17.135, de 1º de maio de 2012, no Estado do Paraná, a partir de 1º de maio de 2013, será de:

I - GRUPO I – R\$ 882,59 para os Trabalhadores Empregados nas Atividades Agropecuárias, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo Ocupacional 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II - GRUPO II – R\$ 914,82 para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores Empregados em Serviços, Vendedores do Comércio, Lojas e Mercados e Trabalhadores de Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos Ocupacionais 4, 5 e 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III - GRUPO III – R\$ 949,53 para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos Ocupacionais 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV - GRUPO IV – R\$ 1.018,94 para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações;

Parágrafo único. A data-base para reajuste dos pisos salariais é 1º de maio.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos empregados que têm piso salarial definido em Lei Federal, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e aos servidores públicos municipais.

Art. 3º Os pisos fixados neste Decreto não substituem, para quaisquer fins de direito, o salário mínimo previsto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de maio de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Carlos Alberto Richa

Governador do Estado

Cezar Silvestri

Secretário de Estado de Governo

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

¹Disponível em:

<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=93866&indice=1&totalRegistros=1>



CURITIBA



ANEXO II

Normas para abertura de vagas para Empresas de Recursos Humanos ou Prestadoras de Serviços

Nome do Cliente que está solicitando a vaga (RH ou Prestadora de Serviços):

C.N.P.J./C.E.I:

Endereço:

Fone:

Pessoa para Contato:

Cargo:

Assinatura e Carimbo do (a) responsável pela empresa solicitante

Nome da Empresa Contratante:

CNPJ/CEI:

Endereço:

Fone:

Pessoa para contato:

Cargo:

Ciente que estes dados serão utilizados pela solicitante em nome da empresa, para abertura da vaga no SINE municipal de Curitiba.

Assinatura e Carimbo do (a) responsável pela empresa contratante

OBSERVAÇÃO

A responsabilidade pelo envio das informações referentes aos resultados das seleções e entrevistas, assim como das cartas respostas para a Central de Vagas da SMTE é da empresa que solicitou a vaga (RH ou Prestadora de Serviço), que deverá comunicar a contratante do processo. Somente serão abertas vagas **efetivamente** disponíveis na empresa. As informações coletadas das candidatas encaminhadas pelo SINE não podem ser usadas como banco de dados, tampouco pode ser cobrada qualquer tipo de taxa das candidatas.

Assinatura do (a) atendente responsável



CURITIBA

**FEIRA DO EMPREGO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA CURITIBANA TRABALHADORA**

FICHA/PROPOSTA PARA INSCRIÇÃO		Data para entrega da proposta: ___/___/2014	Protocolo de inscrição: n° _____
Empresa:			
Nome Fantasia:		Telefone: (____)	
Endereço:			
Cidade/Estado:		CEP:	Celular:
Endereço eletrônico:			
CNPJ:	ISS (Inscrição Municipal):		Inscrição Estadual:
N° do RG Responsável:	CPF/MF Responsável:		Ficha recebida por:
Nome do Responsável:			
N° de vagas disponibilizadas:		Ramo de Atividade	
Número:	Descrição das Vagas Ofertadas:		
- Anexo encaminho Descrição Sucinta da Empresa			
Através da presente proposta, candidato-me à participação na FEIRA DO EMPREGO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA CURITIBANA TRABALHADORA , a ser realizada no dia 15 de março de 2014, das 09h00 às 17h00, na Praça Rui Barbosa, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, concordando com os termos do regulamento exarado mediante ato da SMTE. Curitiba, ___/___/2014.			
Assinatura do Responsável _____.			

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Proposta Aprovada		
Proposta recusada		
		Assinatura dos membros da Comissão de Análise